



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 508/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Edital nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 080/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.070/0001-36, estabelecida a Rua Giacomo Pizzinato, nº 86, Jardim Itapuã, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.402-064, telefone de contato (19) 9.9746-3691, endereço eletrônico e-mail: du.donizetesantos@gmail.com, dados bancários: Banco Sicoob, Agência: 3207 e Conta Corrente: 50.229-4, daqui por diante denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, neste ato representada pelo Senhor **EDSON DONIZETE DOS SANTOS**, empresário, sócio – proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.634.966-9 e do CPF/MF sob o nº 154.737.438-11, nascido em 28/01/1972, Residente a Rua Giacomo Pizzinato, nº 86, Jardim Itapuã, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.402-064, telefone de contato (19) 9.9746-3691, endereço eletrônico e-mail: du.donizetesantos@gmail.com, conforme documento comprobatório as fls. 140 simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Lote 1							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1.1.2615	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [SÊNIOR = ACIMA DE 50 ANOS] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 35' X 35' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		20	SV	423,4000	8.468,00

ESPECIFICAÇÃO

2	1.1.2613	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [VARZEANO (ACIMA DE 16 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 45' X 45' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		90	SV	486,9400	43.824,60
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

3	1.1.2614	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [VETERANO (ACIMA DE 38 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 40' X 40' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		20	SV	457,5900	9.151,80
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO

4	1.1.2618	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE MINICAMPO DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		15	SV	255,1900	3.827,85
---	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

5	1.1.2616	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL MINICAMPO DE BASE [SUB-11 E SUB-13] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 15' X 15' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		60	SV	214,1300	12.847,80
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

6	1.1.2617	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL MINICAMPO (SINTÉTICO) (FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		25	SV	242,4100	6.060,25
---	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

7	1.1.2620	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL [ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		40	SV	243,4600	9.738,40
---	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

8	1.1.2619	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL [CATEGORIAS DE BASE] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 15' X 15' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		60	SV	172,0000	10.320,00
---	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

9	1.1.2623	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTEBOL MINICAMPO [VETERANO (ACIMA DE 38 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		15	SV	146,8000	2.199,00
---	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

10	1.1.2622	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTSAL [FEMININO ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		10	SV	129,0700	1.280,70
----	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

11	1.1.2621	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTSAL [MASCULINO ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)		60	SV	137,8600	8.271,60
----	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

Total 116.000,00
Total Geral : 116.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações do ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

– Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. No objeto está incluso o fornecimento de árbitros, auxiliares e representantes (mesário), além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bombas com bico para inflar bolas, placar de mesas, cartões oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, apitos, calibrador tipo caneta para bola, moeda, cronômetro, placas de substituição em acetato (exceto para a categoria sênior e a modalidade futsal), inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: canetas (vermelha, azul e preta), lápis, borrachas e caneta corretiva líquida multiuso.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução desta Ata de Registro é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Após a aceitação do serviço, o mesmo será medido conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Assim, auferidos tais dados, o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, que deverá estar vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes, devendo a Compromissária observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua ~~de validade;~~

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Compromissária, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

~~Nº do Órgão: 11.01 – Esportes – Nº da Despesa: 1738 – Categoria Econômica: 33.90.39;~~
Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e ~~dependerá da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Pirassununga.~~

7.1.1. Os serviços a serem executados serão acompanhados por um agente da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a Compromissária, conforme os acontecimentos dos campeonatos.

7.1.2. O local, dia e horário da execução dos serviços (partidas) serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes.

7.1.3. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto expressamente nomeado.

7.2. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

~~7.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.~~

7.2.2. O recebimento não exige a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.3. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Estarão a cargo da Compromissária todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

8.2. Observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos da secretaria municipal de esportes de Pirassununga.

8.3. Responsabilizar-se-á civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e quaisquer danos causados ao município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município.

8.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.5. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente.

~~8.7. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.~~

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.12. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações e medidas contidas no Termo de Referência.

8.14. Os Árbitros, auxiliares e representantes que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão, devidamente uniformizados e com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

8.15. Manter durante toda a vigência contratual um Coordenador de Arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a Secretaria Municipal de Esportes.

8.16. A Compromissária se obriga a manter durante a vigência da Ata de Registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Comunicar à Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto deste edital.
- 9.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Compromissária executar fora das especificações do Edital e respectiva Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA COMPROMISSÁRIA

11.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) ~~O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.~~

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

~~CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO~~

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

14.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para o início dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustada, sob pena de rescisão contratual.

~~14.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.~~

14.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 11/2020 e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, ~~fiscais e comerciais resultantes da Ata, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a Ata~~ ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa Compromissária e deverão ser pagos nas épocas devidas.

16.3. Constatado pela Secretaria Municipal de Esportes, através de laudo, que os serviços ~~encontram-se em desacordo com o edital e Ata, após contraditório da Compromissária,~~ o pedido poderá rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem e alimentação será de exclusiva responsabilidade da Compromissária.

16.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

16.6. A Compromissária não poderá subcontratar ou terceirizar outra empresa para prestar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. ~~Obriga-se a Compromissária a manter, durante todo a vigência da Ata de Registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

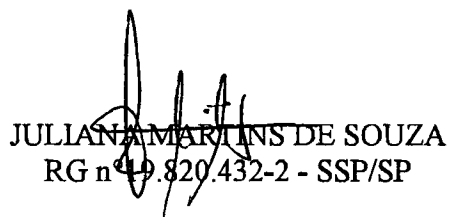


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

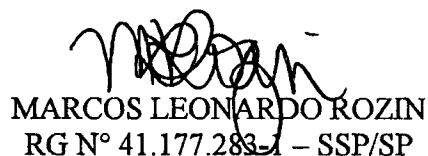


**ED DOS SANTOS EVENTOS
DESPORTIVOS EPP**
CNPJ nº 19.201.070/0001-36

Testemunhas:



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG nº 49.820.432-2 - SSP/SP



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 508/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Edital nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 080/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO ÚNICO

Lote 1							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1.1.2615	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [SÊNIOR = ACIMA DE 50 ANOS] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 35' X 35' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		20	SV	423,4000	8.468,00

ESPECIFICAÇÃO

2	1.1.2613	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [VARZEANO (ACIMA DE 16 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 45' X 45' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		90	SV	486,9400	43.824,60
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

3	1.1.2614	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO [VETERANO (ACIMA DE 38 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 40' X 40' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		20	SV	457,5900	9.151,80
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

4	1.1.2618	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE MINICAMPO DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO).		15	SV	255,1900	3.827,85
---	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	----	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO

5	1.1.2616	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL MINICAMPO DE BASE [SUB-11 E SUB-13] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 15' X 15' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	60	SV	214,1300	12.847,80
---	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

6	1.1.2617	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL MINICAMPO (SINTÉTICO) (FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	25	SV	242,4100	6.060,25
---	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

7	1.1.2620	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL [ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 20' X 20' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	40	SV	243,4600	9.738,40
---	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

8	1.1.2619	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL [CATEGORIAS DE BASE] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 15' X 15' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	60	SV	172,0000	10.320,00
---	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

9	1.1.2623	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTEBOL MINICAMPO [VETERANO (ACIMA DE 38 ANOS)] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 01 ÁRBITRO E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	15	SV	146,6000	2.199,00
---	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

10	1.1.2622	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTSAL [FEMININO ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	10	SV	129,0700	1.290,70
----	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

11	1.1.2621	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - TORNEIO 1º DE MAIO DE FUTSAL [MASCULINO ADULTO] DURAÇÃO DAS PARTIDAS: 10' X 10' MINUTOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE (MESÁRIO)	60	SV	137,8600	8.271,60
----	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------	----------

ESPECIFICAÇÃO

Total 116.000,00

Total Geral : 116.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 508/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Edital nº 18/2020

~~Ata de Registro de Preços nº 080/2020~~

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 508/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Edital nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 080/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadcuo Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 07 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: EDSON DONIZETE DOS SANTOS – Representante Legal

RG Nº 24.634.966-9

CPF Nº 154.737.438-11

Data de Nascimento: 28/01/1972

Telefone: (19) 9.9746-3691

Endereço: Rua Giacomo Pizzinato, nº 86, Jardim Itapuã, Piracicaba/SP, CEP 13.402-064.

E-mail institucional: du.donizetesantos@gmail.com

E-mail pessoal: n/c

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP

CNPJ Nº 19.201.070/0001-36

PROCESSO ADM. Nº 508/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ATA DÊ PREÇOS Nº 080/2020

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal